

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA nº 09860

RUBRICA

Luiz Fernando de Araujo Costa
Oficial do Registro

IMÓVEL – Lote de terreno n. 349-A (trezentos e quarenta e nove-a), resultante da unificação dos lotes ns. 349 e 350, da Planta “VILA VARGINHA”, situado neste Município e Comarca, medindo 29,00 metros de frente para a rua Ayrton Senna da Silva (antiga rua n. 06); por 46,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, confrontando com o lote n. 348; pelo lado esquerdo mede 43,50 metros, confrontando com o lote n. 351; e na linha de fundos mede 29,00 metros, confrontando com o lote n. 344, localizado do lado par da referida rua Ayrton Senna da Silva, a 14,00 metros de distância da esquina da rua Haiti, de forma irregular; perfazendo a área total de 1.296,30m². **Sem Benfeitorias.**-

PROPRIETÁRIO – **ÉLIO LUIZ MAUER**, brasileiro, casado, Médico Psiquiatra, portador da CI/RG n. 391.347/PR., inscrito no CPF/MF n. 838.942.259-04, residente na rua Comendador Araújo n. 323, conj. 96, em Curitiba-PR.-

REGISTROS ANTERIORES - Matrículas ns. 08.806 e 08.807, de 25 de novembro de 2002, do Registro Geral, desta Serventia.-

OBSERVAÇÕES – a)- Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Item 16.2.7.1, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; e b)- A presente Matrícula foi aberta em virtude de solicitação, feita pelo proprietário, através de requerimento, firmado neste Município e Comarca, aos 05 de agosto de 2003, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia sob n. 14.031, do Protocolo n. 01. CUSTAS – 30 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 04 DE SETEMBRO DE 2003. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.1/09.860 – Protocolo n. 12.936, de 13 de maio de 2004.-

De conformidade com o requerimento, firmado em Curitiba-PR, aos 04 de março de 2004, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; procede-se esta averbação para consignar que o Sr. **ÉLIO LUIZ MAUER**, é casado com a Sra. **CLARA GOLDSTEIN MAUER**, pelo regime de “**COMUNHÃO DE BENS**”, aos 29/02/1970. CUSTAS – 60 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 24 DE MAIO DE 2004. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.2/09.860 – Protocolo n. 12.936, de 13 de maio de 2004.-

De conformidade com o requerimento, firmado em Curitiba-PR, aos 04 de março de 2004, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE o “DIVORCIO CONSENSUAL”**, do casal **ÉLIO LUIZ MAUER** e **CLARA GOLDSTEIN MAUER**, em 31/08/1999, voltando a divorcianda a usar o nome de solteira, ou seja “**CLARA GOLDSTEIN**” CUSTAS – 60 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 24 DE MAIO DE 2004. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-3/09.860 - Protocolo n. 12.937, de 13 de maio de 2004.-

FORMA DO TÍTULO – “**VENDA E COMPRA**” – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 04 de março de 2004, às fls. 086/087, do livro 155-N, pelo Tabelião do Segundo Ofício de Notas, da Comarca de Curitiba-PR.-

TRANSMITENTES – **ÉLIO LUIZ MAUER**, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro n. 4349, ap. 601, em Curitiba-PR., supra qualificado; e **CLARA GOLDSTEIN**, brasileira, divorciada, Médica, portadora da CI/RG n. 534.331/PR., inscrita no CPF/MF n. 574.456.309-10, residente e domiciliada na rua Estevão Bayão n. 53, ap. 162, Batel, em Curitiba-PR.-

ADQUIRENTES – **AMARILDO SANTOS**, brasileiro, Empresário, casado com **ANA CLAUDIA SOARES COSTA SANTOS**, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 23 de julho de 1993, portador da CI/RG n. 3.186.447-0/PR., inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00, residente e domiciliado na rua Largo Erasmo de Roterdan n. 1319, Ahú, em Curitiba-PR; e **ANA RAQUEL WALCZEWSKI GIOPPO ASSAD JOSÉ**, brasileira, Industrial, casada com **JOÃO ROBERTO ASSAD JOSÉ**, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 27 de setembro de 1980, portadora da CI/RG

SEGUE NO VERSO

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

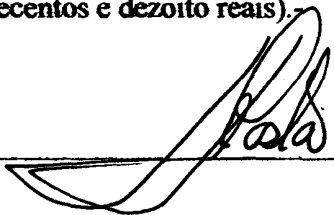
n. 3.128.703-0/PR., inscrita no CPF/MF n. 173.669.348-44, residente e domiciliada na Alameda das Gloxínias n. 279, Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP .-

VALOR - R\$ 53.918,00 (cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais).-

CONDICÕES - Não há.-

DAM/ITBI - 270/2004.-

CUSTAS - 4312 VRC. s/R\$ 26.000,00.-

DOU FÉ. PINHAIS, 24 DE MAIO DE 2004. (a)  , OFICIAL DO REGISTRO.-


dr

Av.4/09.860 - Protocolo n. 35.963, de 14 de maio de 2010, reap. aos 10/06/2010.-

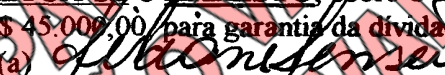
De conformidade com o requerimento, firmado neste Município e Comarca, aos 08 de junho de 2010, cuja documentação fica arquivada neste Ofício; **AVERBA-SE a "CONSTRUÇÃO"** de um Barracão em alvenaria de estrutura pré-fabricada, composta de 02 pavimentos, para uso administrativo e prestação de serviço, com área de 815,80m²., situada na Avenida Ayrton Senna da Silva (antiga rua 06) n. 1362, CNRCPT/SRF - n. 577942010-14001013, emitida aos 14 de maio de 2010. **CUSTAS** - 2156 VRC. **DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE JUNHO DE 2010.**

(a)  , OFICIAL DO REGISTRO.-

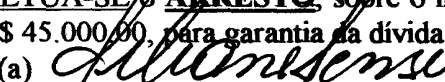
R-5/09.860 - Protocolo n. 48.628, de 14 de março de 2013.-

FORMA DO TÍTULO - "ARRESTO" - De conformidade com o Mandado e o Auto de Arresto, expedido pela Juíza Titular da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, aos 05/03/2013, extraído dos Autos sob n. 0000337-05.2013.5.09.0245, em que é **RECLAMANTE**: Claudionor Amaro e **RECLAMADA**: Recicla Resíduos Industriais Ltda., cuja documentação fica arquivada neste Ofício; **EFETUA-SE o ARRESTO**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja causa dá-se o valor de R\$ 45.000,00, para garantia da dívida da referida ação. **DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE MARÇO DE 2013. (a)**  , OFICIAL DO REGISTRO.-

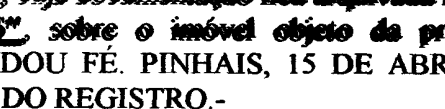
R-6/09.860 - Protocolo n. 48.629, de 14 de março de 2013.-

FORMA DO TÍTULO - "ARRESTO" - De conformidade com o Mandado e o Auto de Arresto, expedido pela Juíza Titular da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, aos 06/03/2013, extraído dos Autos sob n. 0000150-94.2013.5.09.0245, em que é **RECLAMANTE**: Daniela Lavezzo Vidotto e **RECLAMADA**: Amarildo Santos e outros (2), cuja documentação fica arquivada neste Ofício; **EFETUA-SE o ARRESTO**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja causa dá-se o valor de R\$ 45.000,00, para garantia da dívida da referida ação. **DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE MARÇO DE 2013. (a)**  , OFICIAL DO REGISTRO.-

R-7/09.860 - Protocolo n. 48.630, de 14 de março de 2013.-

FORMA DO TÍTULO - "ARRESTO" - De conformidade com Mandado e o Auto de Arresto, expedido pela Juíza da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, aos 05/03/2013, extraído dos Autos sob n. 0000342-27.2013.5.09.0245, em que é **RECLAMANTE**: Antonio Marcos Rodrigues Chaveiro e **RECLAMADA**: Amarildo Santos e outros (2), cuja documentação fica arquivada neste Ofício; **EFETUA-SE o ARRESTO**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja causa dá-se o valor de R\$ 45.000,00, para garantia da dívida da referida ação. **DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE MARÇO DE 2013. (a)**  , OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.8/09.860 - Protocolo n. 48.964, de 12 de abril de 2013.-

De conformidade com o Ofício, expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, extraído dos Autos do Processo sob n. 0000407-22.2013.5.09.0245 - **CAUTELAR INOMINADA (183)**, em que é reclamante: Luciana Alves Paes, e reclamada: Amarildo Santos e outros (2), cuja documentação fica arquivada neste Ofício; **AVERBA-SE a "INDISPONIBILIDADE DE BENS"**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula. **CUSTAS** - 60 VRC/ R\$ 8,46. Solo R\$ 2,69. **DOU FÉ. PINHAIS, 15 DE ABRIL DE 2013. (a)**  , OFICIAL DO REGISTRO.-

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Av.9/09.860 - Protocolo n. 54.235, de 06 de agosto de 2014.-

De conformidade com o requerimento, firmado em Curitiba-PR., aos 06 de agosto de 2014, e Certidão, expedida aos 28 de julho de 2014, pelo Segundo Ofício Distribuidor, da Comarca de Curitiba-PR., nos termos do art. 615-A, do Código de Processo Civil, incluído pela Lei n. 11.382, de 10/01/2007, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; procede-se esta **Averbação** para fazer constar que sob n. 00234679620148160001, de 09/07/2014, foi distribuída ao Juízo de Direito da Nona Vara Cível, da Comarca de Curitiba-PR., a **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, em que é **exequente: NEWCRED FACTORING MERCANTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 04.538.123/0001-31; e **executados: AMARILDO SANTOS**, inscrito no CPF/MF n. 467.704.939-00; e **RECICLA RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 82.273.244/0001-02, cujo valor atribuído à causa é de R\$ 20.581,31 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais, e trinta e um centavos), ficando o imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade do executado, sujeito a penhora ou arresto para garantia daquela execução. **FUNREJUS** - n. 240000000001496518, recolhido R\$ 41.16, em 06/08/2014. **CUSTAS** 1530 VRC. R\$ 240,21 Selo R\$ 3,00. **DOU FÉ. PINHAIS, 08 DE AGOSTO DE 2014.**
(a) *Juanesense*, OFICIAL DO REGISTRO.

Av.10/09.860 - Protocolo n. 56.869, de 23 de março de 2015.-

De conformidade com o Ofício n. d87c2f6/150-94.2013, expedido Juízo da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, aos 25 de fevereiro de 2015, extraído dos **Autos sob n. 0000150-94.2013.5.09.0245**, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE o "CANCELAMENTO DO ARRESTO"**, constante do R-6 retro, ficando o imóvel objeto da presente Matrícula, livre daquele ônus. Ofício - n. 87/2015. **DOU FÉ. PINHAIS, 25 DE MARÇO DE 2015.** (a) *Juanesense*, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.11/09.860 - Protocolo n. 57.662, de 08 de junho de 2015.-

De conformidade com o Ofício n. 253/2015, expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, aos 21 de maio de 2015, extraído dos **Autos de sob n. 0000337-05.2013.5.09.0245**, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE o "CANCELAMENTO DO ARRESTO"**, constante do R-5 retro, ficando o imóvel objeto da presente Matrícula, livre daquele ônus. Ofício - n. 182/2015. **DOU FÉ. PINHAIS, 10 DE JUNHO DE 2015.** (a) *Juanesense*, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-12/09.860 - Protocolo n. 57.691, de 10 de junho de 2015.-

FORMA DO TÍTULO - "HIPOTECA" - De conformidade com o Ofício n. 254/2015, expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, Dra. Jacqueline Aises Ribeiro Veloso, aos 22 de maio de 2015, extraído dos **Autos sob n. 0001828-13.2014.5.09.0245**, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi objeto de **HIPOTECA JUDICIAL**, tendo em vista que o mesmo foi dado em garantia para fins de cumprimento de acordo entabulado nos autos, em que é **Autor: JURANDIR JAIR SABALA** e **Réu: RECICLA RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**; e **OUTROS (4)**. **DOU FÉ. PINHAIS, 12 DE JUNHO DE 2015.** (a) *Juanesense*, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.13/09.860 - Protocolo n. 57.692, de 10 de junho de 2015.-

De conformidade com o Ofício n. 252/2015, expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca, Dra. Jacqueline Aises Ribeiro Veloso, aos 21 de maio de 2015, extraído dos **Autos sob n. 0000407-22.2013.5.09.0245**, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE o "CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS"**, constante do **Av.8** retro, ficando o imóvel objeto da presente Matrícula, livre daquele ônus. **DOU FÉ. PINHAIS, 12 DE JUNHO DE 2015.** (a) *Juanesense*, OFICIAL DO REGISTRO.-

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Av.14/09.860 - Protocolo n. 57.759, de 16 de junho de 2015.-

De conformidade com requerimento, firmado em Curitiba-PR., aos 12/06/2015, e Certidão, expedida em 01/06/2015, pelo Juízo de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível, da Comarca de Curitiba-PR., nos termos do art. 615-A, do Código de Processo Civil, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE** que tramita naquele Juízo, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento**, proposta por **Reginaldo Vieira**, inscrito no CPF/MF n. 002.057.709-59 contra **Amarildo Santos**, inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00; e **Recicla Resíduos Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n. 82.273.244/0001-02, autuada sob n. **0031967-54.2014.8.16.0001 em 02/09/2014**, distribuída sob n/ 34537, com o valor atribuído à causa em R\$ 177.119,11. **FUNREJUS** - n. 24000000000652644-0, recolhido R\$ 354,24, em 12/06/2015. **EMOLUMENTOS** - 2156 VRC R\$ 360,05. Selo R\$ 4,00. DOU FÉ. PINHAIS, 19 DE JUNHO DE 2015. (a) *[Assinatura]*, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-15/09.860 - Protocolo n. 64.444, de 20 de abril de 2017.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, expedido aos 18/02/2016, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido aos 29/01/2016, pela da Vara Cível e Anexos, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Carta Precatória Cível sob n. 0002386-58.2015.8.16.0033, em que é Exequente: **REGINALDO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF n. 002.057.709-59, e Executado: **AMARILDO SANTOS**, inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00; e **RECICLA RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 82.273.244/0001-02, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **EFETUA-SE** a **PENHORA**, sobre a **PARTE IDEAL DE 50%**, do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de Amarildo Santos, cuja causa dá-se o valor de R\$ 177.119,11, para garantia da dívida da referida ação. **FUNREJUS** - n. 14000000002491021-5, recolhido R\$ 422,82, em 20/04/2017. **EMOLUMENTOS** - 1293,6 VRC R\$ 235,43. Selo R\$ 4,40. DOU FÉ. PINHAIS, 26 DE ABRIL DE 2017. (a) *[Assinatura]*, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.16/09.860 - Protocolo n. 69.193, de 30 de julho de 2018.-

De conformidade com requerimento, firmado em Curitiba-PR., aos 30/07/2018; e Certidão, expedida pela Quarta Vara Judicial da Família, da Comarca de Campo Largo-PR, nos termos do art. 828, do Código de Processo Civil/2015, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE** que tramita naquele Juízo, os Autos de **Cumprimento de Sentença (Execução de Alimentos)** n. 0001801-95.2013.8.16.0026, autuados em 07/03/2013, sob o n. 226/2013, da **PARTE IDEAL DE 50%**, da propriedade de Amarildo Santos, em que são requerentes: **FERNANDA SOARES COSTA SANTOS**; e **GUSTAVO SOARES COSTA SANTOS**, representados por: Ana Claudia Soares Costa; e requerido: **AMARILDO SANTOS**, sendo atribuído à causa o valor de R\$ 477.476,41. **FUNREJUS** - n. 14000000003861175-4, recolhido 954,95, em 09/08/2017. **EMOLUMENTOS** - 2.156 VRC R\$ 416,11. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 13 DE AGOSTO DE 2018. (a) *[Assinatura]*, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.17/09.860 - Protocolo n. 69.334, de 09 de agosto de 2018.-

De conformidade com o requerimento, firmado neste Município e Comarca, aos 09/08/2018, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **AVERBA-SE** o **"DIVÓRCIO"** de: **AMARILDO SANTOS** e **ANA CLAUDIA SOARES COSTA SANTOS**, decretado por sentença aos 12/04/2013. Foi recolhido o Funrejus no valor de R\$ 15,20, conforme guia arquivada. **EMOLUMENTOS** - 315 VRC R\$ 60,80. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 13 DE AGOSTO DE 2018. (a) *[Assinatura]*, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.18/09.860 - Protocolo n. 69.334, de 09 de agosto de 2018.-

De conformidade com a documentação que fica arquivada nesta Serventia sob n. 69.334, do

SEGUE

CONTINUAÇÃO

protocolo 01-F; procede-se esta Averbação para consignar que em virtude do divórcio, constante do Av.17 supra, a contraente: ANA CLAUDIA SOARES COSTA SANTOS, passa a assinar: "ANA CLAUDIA SOARES COSTA". Foi recolhido o Funrejus no valor de R\$ 2,90, conforme guia arquivada. EMOLUMENTOS - 60 VRC R\$ 11,58. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 13 DE AGOSTO DE 2018. (a) Fábio Pereira de Ramos, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-19/09.860 - Protocolo n. 70.770, de 12 de dezembro de 2018.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 22/01/2018, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0000750-28.2013.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e parte Executada: AMARILDO SANTOS, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 03/2019. FUNREJUS - a receber. EMOLUMENTOS - a receber. EMOLUMENTOS - 378 VRC R\$72,95. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 09 DE JANEIRO DE 2019. (a) Fábio Pereira de Ramos, OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.20/09.860 - Protocolo n. 70.770, de 12 de dezembro de 2018.-
 De conformidade com o Termo de Penhora, mencionado no registro 19 retro; o imóvel objeto da presente Matrícula, **NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO.** DOU FÉ. PINHAIS, 09 DE JANEIRO DE 2019. (a) Fábio Pereira de Ramos, OFICIAL DO REGISTRO.-

R-21/09.860 - Protocolo n. 71.897, de 29 de março de 2019.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora de Depósito, expedido aos 16/12/2014, em cumprimento ao Mandado, expedido aos 03/11/2014, ambos por determinação do Dr. Augusto Gluszcak Junior, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob n. 369/2011 (n. unificado: 1738-20.2011.8.16.0033, em que é credor: BANCO SAFRA S/A., e devedor: RECICLA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, cujo valor atualizado da causa é de R\$ 86.365,01. Ofício n. 179/2019. FUNREJUS - n. 14000000004577624-0, recolhido R\$ 172,73, em 05/04/2019. EMOLUMENTOS - 1293,6 VRC R\$ 249,66. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 05 DE ABRIL DE 2019. (a) Fábio Pereira de Ramos FÁBIO PEREIRA DE RAMOS Escrevente Substituto

Av.22/09.860 - Protocolo n. 73.823, de 21 de agosto de 2019.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Ofício recebido Via Mensageiro, aos 21/08/2019, expedido por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito, da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca, extraído dos Autos de Carta Precatória Cível sob n. 0002386-58.2015.8.16.0033, em que é Exequente: REGINALDO VIEIRA, inscrito no CPF/MF n. 002.057.709-59; e Executados: RECICLA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 82.273.244/0001-02, e AMARILDO SANTOS, inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; AVERBA-SE a REDUÇÃO DA PENHORA, constante do R-15 retro, para a PARTE IDEAL DE 25%, do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de Amarildo Santos. Ofício n. 532/2019. EMOLUMENTOS - 378 VRC R\$ 72,95. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 29 DE AGOSTO DE 2019. (a) Fábio Pereira de Ramos FÁBIO PEREIRA DE RAMOS Escrevente Substituto

R-23/09.860 - Protocolo n. 74.781, de 07 de novembro de 2019.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Auto de Penhora e Avaliação, expedido aos 05/11/2019, por determinação da Dra. Carolina Arantes da Conceição Nunes, MM. Juíza da Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Campo Largo-PR, extraído dos Autos de

MATRÍCULA N.º 09860

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Cumprimento de Sentença sob n. 0001801-95.2013.8.16.0026, em que é Exequente: FERNANDA SOARES COSTA SANTOS; GUSTAVO SOARES COSTA SANTOS, inscrito no CPF/MF n. 089.793.989-13, e Executado: AMARILDO SANTOS, inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre a PARTE IDEAL DE 25%, do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de AMARILDO SANTOS, para garantia da dívida da referida ação, cujo valor atualizado da causa é de R\$ 728.793,03. Ofício n. 844/2019. EMOLUMENTOS - (Beneficiário da Justiça Gratuita). DOU FÉ. PINHAIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019. (a)

**R-24/09.860 - Protocolo n. 75.765, de 28 de janeiro de 2020.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Re-Ratificação da Penhora, expedido aos 23/05/2018, por determinação do Dr. Rogério de Assis, MM. Juiz da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob n. 0048623-91.2011.8.16.0001, em que é Exequente: ESCOLA ANJO DA GUARDA, e Executado: AMARILDO SANTOS, inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia, EFETUA-SE a PENHORA, sobre a PARTE IDEAL DE 50%, do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de Amarildo Santos, cujo o valor atualizado da causa é de R\$ 15.636,62, para garantia da dívida da referida ação. FUNREJUS n. 14000000005448863-5, recolhido R\$ 253,62, em 28/01/2020. EMOLUMENTOS - 581 VRC R\$ 112,04. Selo R\$ 4,67. DOU FÉ. PINHAIS, 31 DE JANEIRO DE 2020. (a)**

JOSE EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

**R-25/09.860 - Protocolo n. 78.206, de 08 de setembro de 2020.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 26/08/2020, por determinação da Dra. Rita Borges de Area Leão Monteiro, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara da Fazenda Pública, deste Município e Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0004111-77.2018.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, inscrita no CNPJ/MF n. 95.423.000/0001-00, e parte Executada: AMARILDO SANTOS, inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja dá-se a causa o valor de R\$ 36.148,54, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 472/2020. EMOLUMENTOS - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 14 DE SETEMBRO DE 2020. (a)**

JOSE EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

**Av.26/09.860 - Protocolo n. 78.206, de 08 de setembro de 2020.-
Em atenção ao contido no título, que deu origem ao R-25 supra, procedo a presente averbação para constar que O IMÓVEL NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO. DOU FÉ. PINHAIS, 14 DE SETEMBRO DE 2020. (a)**

JOSE EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

**R-27/09.860 - Protocolo n. 87.104, de 01 de abril de 2022.-
FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com Auto de Penhora e Avaliação, expedido aos 19/10/2021, por determinação da Dra. Odete Grasseli, MM. Juíza da Vara do Trabalho, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de sob n. 0001828-13.2014.5.09.0245, em que é Exequente: JURANDIR JAIR SABALA, e Executado: RECICLA RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA e outros, cuja documentação fica arquivada digitalmente nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 287/2022. EMOLUMENTOS - a receber. Selo Funarpen: 0951v.wqD5L.SYLhx-IjyVU.sJg5F. DOU FÉ. PINHAIS, 11 DE ABRIL DE 2022. (a)**

JOSE EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

Av.28/09.860 - Protocolo n. 89.047, de 01 de agosto de 2022.-

SEGUE

www.registradores.org.br

MATRICULA N.º 09860

CONTINUAÇÃO

De conformidade com o Termo de Levantamento de Penhora, expedido aos 13/11/2020, expedido por determinação do Dr. Rogério de Assis, MM. Juiz de Direito, da 21ª Vara Cível de Curitiba-PR, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob n. 0048623-91.2011.8.16.0001, cuja documentação fica arquivada digitalmente nesta Serventia; AVERBA-SE o "CANCELAMENTO DA PENHORA", constante do R-24 retro, ficando o imóvel objeto da presente Matrícula, livre daquele ônus. EMOLUMENTOS - 189 VRC R\$ 46,49, Selo: R\$ 5,95, ISS: R\$ 2,32, FADEP: R\$ 2,32. Selo Funarpen: F951V.V5qPn.GKHa2-HEQV.VJ4G5G. DOU FÉ. PINHAIS, 02 DE AGOSTO DE 2022. Oficial de Registro de Imóveis

R-29/09.860 - Protocolo n. 97.886, de 20 de fevereiro de 2024.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 07/02/2024, em cumprimento ao Ofício n. 52/2024, expedido aos 09/02/2024, ambos por determinação da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR - PROJUDI, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0002848-83.2013.8.16.0033, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n. 76.416.940/0001-28, e Executado AMARILDO SANTOS, inscrito no CPF/MF n. 462.704.939-00; ANA RAQUEL WALCZEWSKI GIOPPO ASSAD JOSÉ, inscrita no CPF/MF n. 173.669.348-44; e RECICLA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 82.273.244/0001-02. EFETUA-SE a PENHORA, sobre a PARTE IDEAL DE 50%, do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de Ana Raquel Walczewski Gioppo Assad José, cuja causa dá-se o valor de R\$ 44.253,97, para garantia da dívida da referida ação. FUNREJUS - A receber. EMOLUMENTOS - A receber. Selo de Fiscalização: SFRIL.pJYXP.s4vIb-mCpoc.F951q. DOU FÉ. PINHAIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024. Oficial de Registro de Imóveis

WILMA G. N. DOS SANTOS
Escrevente Substituta

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CANCELAMENTO
VALOR: R\$ 15,95

Visualizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis